ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 080/2017

Aprova *ad referendum* a Proposta nº 13838688000/1180-02 e Emenda Parlamentar nº 13550002, para aquisição de equipamento e material permanente e implantação do serviço de oftalmologia, localizado no CEMI – Centro de Especialidades Médicas de Itaparica no município de Itaparica.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em vista o decidido na 253ª Reunião Ordinária da CIB, de 20 de novembro de 2017, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

A Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;

A Resolução CIB 207/2017, de 21 de novembro de 2017, que aprova o fluxo para validação de propostas de construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e material permanente, referentes à Atenção Básica e Especializada, ambulatorial e hospitalar, por Emenda Parlamentar ou Convênio, para o cadastramento no Fundo Nacional de Saúde e SISMOB pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 13838688000/1180-02 e Emenda Parlamentar nº 13550002, para aquisição de equipamento e material permanente e implantação do serviço de oftalmologia, localizado no CEMI – Centro de Especialidades Médicas de Itaparica no município de Itaparica, conforme quadro abaixo:

Nº DA PROPOSTA	OBJETO	Emenda Parlamentar	VALOR (R$)
13838688000/1180-02	Implantação do serviço de oftalmologia	13550002	249.986,00

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 080/2017

Art. 2º A referida Proposta deverá ser aprovada no Conselho Municipal de Saúde – CMS e na Comissão Intergestores Regional – CIR, e posteriormente ser encaminhada à Secretaria Executiva da CIB, por meio de ofício, com a Ata do Conselho e Formulário IV da CIR, para homologação na reunião ordinária da Bipartite.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de abril de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA